



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 011/2021

Contrato Firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e a **Jhocasta Moraes de Campos Nascimento**, para a finalidade a que se destina.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, telefone: (65) 3491-1514, e-mail: [secretaria@itiquira.mt.leg.br](mailto:secretaria@itiquira.mt.leg.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, expedida em: 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO**, nome fantasia: **+QDELICIA SALGADOS & CIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 25.282.497/0001-09, situada na Rua Vicente Domingos Amaral, n.º 186, bairro: centro, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (65) 9 9940-0948, email: [jhomoraesc@gmail.com](mailto:jhomoraesc@gmail.com), neste ato representada pela Jhocasta Moraes de Campos Nascimento, brasileira, empresária, filha de: Nelson da Silva Campos e Maria Valdecy Moraes da Silva Campos, natural de Cuiabá-MT, nascido em: 27/04/1994, portadora da carteira de identidade RG: 24886734 SESP MT, devidamente inscrita no CPF sob n.º: 046.501.571-96, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo descritas, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Buffet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentos/bebidas, para atender o coffee break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, no ano de 2021.

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinho (diversos).	40	Cento
Refrigerante	84	Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

(2 litros).

## Parágrafo Primeiro:

Será fornecido a cada sessão, 02 (dois) cento de salgados e 4 (quatro) referigentes de 2 litros. Mediante pré solicitação da contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 2.672,00** (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão	Preço Unitário	Valor Total
Salgadinho (diversos).	40	Cento	0,50	2.000,00
Refrigerante (2 litros).	84	Unidade	8,00	672,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito até 03 (três) dias após a entrega do produto, mediante, transferência bancária para conta da empresa, conforme comprovação da entrega dos produtos, mediante atesto da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos produtos entregue, conforme proposta vencedora.

Parágrafo Quarto: Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a fornecedora para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado em sua vigência, salvo por motivo de força maior, previsto em lei 8666/93, com a devida justificativa.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A vigência do presente contrato será de 09 meses, a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** Poderá ser rescindido ou alterado, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.30.00→Material de Consumo
Valor Global	R\$ 2.672,00 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais).

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da lei federal 8.666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DOS DIREITOS

#### CONTRATANTE:

Receber, na sede da câmara, o objeto deste contrato, nas condições avençadas, conforme solicitação da secretaria de administração.

Receber o produto devidamente embalado, de acordo com normas de higiene e limpeza.

#### CONTRATADA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;  
Ser comunicado com antecedência, sobre as datas de entregas.

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

### CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) comunicar a CONTRATADA sobre as datas da entrega dos produtos.

### CONTRATADA:

Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora:

- a) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- b) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- c) não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder o prazo da entrega dos produtos;
- b) os produtos não tiverem o andamento previsto;
- c) não informar corretamente à administração do legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) dificultar os trabalhos de fiscalização dos produtos pelo legislativo;
- e) não atender as recomendações da fiscalização do legislativo;

**Parágrafo Segundo:** Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor das multas será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, cobrança administrativa ou judicial.

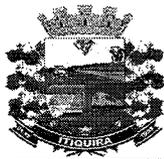
## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta vencedora, parte integrante respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de administração do legislativo municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT, 15 de junho de 2021.

-----  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente 2021/2022

**CONTRATANTE**

-----  
JHOCASTA MORAES CAMPOS NASCIMENTO  
Representante Legal da Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

---

  
-----  
**Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho**  
Assessor Jurídico  
Portaria: 001/2021  
RG N° 642.669 SSPMT.  
CPF N° 503.858.791-72

  
-----  
**Ailton Pereira de Jesus**  
Fiscal de contratos  
Portaria: 015/2021  
RG N° 1043971-4 SSP/MT.  
CPF N°. 809.686.431-91

Rosa Maria Cabral de Souza	886.318.501-87	Deslocamento de Jataí/GO para Itiquira/MT.	Itiquira
Stelly Marques Santos	201.012.396-23	Deslocamento de Itiquira/MT para Mairinque/SP.	Itiquira

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, 16 de junho de 2021.

**KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, aos 16 de junho de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**

*Pregoeiro Designado*

### PROCURADORIA JURÍDICA RESOLUÇÃO Nº 54 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**RESOLUÇÃO Nº 54 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 16 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2021.

**Art.2º.** O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

ORDEM	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	16/06/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	21/07/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	18/08/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	15/09/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

05	20/10/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	17/11/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	22/12/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itiquira, 16 de junho de 2021.

**KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

[1] Situada à Avenida Adelino de Souza Campos, número quinhentos, centro de Itiquira/MT.

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, com o valor total de R\$ 78.436,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, com o valor total de R\$ 112.152,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais) e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 16 de junho de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**

*Pregoeiro Designado*

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, com o valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, com o valor total de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 16 de junho de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**

*Pregoeiro Designado*

### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

**Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de

Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT, expedida em 05/05/2009.

**Empresa Contratada:** JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO, Nome Fantasia: +QDELICIA SALGADOS & CIA, inscrita no CNPJ sob o nº25.282.497/0001-09, inscrição estadual 13.641.228-9, estabelecida na Rua Vicente Domingos Amaral, nº 186, centro, Itiquira-MT, CEP 78790-000, telefone (65) 9 9940-0948, email: jhomoraesc@gmail.com.

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentos/bebidas, para atender o coffe break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, no ano de 2021.

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinho (diversos)	40	Cento
Refrigerante (2 litros)	84	Unidade

**Vigência:** 09 meses a partir da data de assinatura.

**Emissão do Contrato:** 15/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

**CONTRATANTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 98/2021**

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira- MT, para o Recesso Parlamentar do Mês de Julho e dá outras Providencias.

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do regimento interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 09/2021, realizada em 15 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do mês de julho de 2021, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

**Presidente:** Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

**Membros:** Ademir Dal Berti

José Carlos Batista

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de junho de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 16 de junho de 2021.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "Aquisição de colchões de berço para as UMEI'S da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 16 de julho de 2021.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT" nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 16 de junho de 2021.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação" nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE JUIHO DE 2021 – 09:30 h - MT**. Os interessa-